



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 2071/2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar posse regular do lote que especifica.”

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 26.11.07 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar ao Sr. RAMÃO MACHADO BARBOSA, brasileiro, portador do RG. n.º 042207, expedido pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 254.489.001-00, residente e domiciliado na cidade de Amambai – MS., a posse regular de área urbana constituída pelo lote 03 da Vila Santo Antônio, com área de 0.2163 há, que lhe foi outorgada através do Título de Domínio Pleno n.º 29, datado de 25 de setembro de 2.003, em decorrência de autorização legislativa de doação concedida pela Lei Municipal n.º 1.786, de 23 de setembro de 2.003.

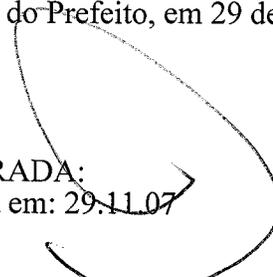
Art. 2.º A indenização de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) diretamente ao possuidor, bem como na doação de fração com área total de 520 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte metros quadrados), sendo 13 m (treze metros) de testada, e 40 m (quarenta metros) de profundidade, a ser desmembrada do lote 01, da quadra única - lote denominado Chácara n.º 182 -, matriculado sob o n.º 16.265 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas na Lei Municipal n.º 1.786/2003, especificamente quanto à doação autorizada ao Sr. Ramão Machado Barbosa, como discriminado no art. 1.º desta Lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2007.

  
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA:  
Publicada em: 29.11.07

  
CRISTINO TOLEDO CORRÊA  
Secretário Municipal de Administração